



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR
Nº 099 /2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB E A EMPRESA
DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS
DEMAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na Rua Irineu Lacerda, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL, BATISTA GUEDES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS DE MAIS**, cadastrada no CNPJ de nº 02.830.307/0001-45, com sede à Rua Do Muniz, 180 – bairro São José, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, vencedora do certame Dispensa de Licitação Nº 00006/2023, neste ato representado através do seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de um trator, para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado do Dispensa de Licitação Nº 00006/2023, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Dispensa de Licitação Nº 00006/2023 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato, a Contratação de empresa do ramo pertinente para a Aquisição de patrulha mecanizada (trator de pneu), atendendo ao convênio nº 912827/2021, Plataforma + Brasil nº 525041/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

A vigência deste Contrato iniciará a contar do termo de sua assinatura até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: É vedada a prorrogação do presente contrato, salvo em comum acordo.

CLAUSULA QUARTA – Das condições para a entrega do trator



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de, na vigência do Contrato, pela execução do licitante vencedor, aqui denominada CONTRATADA, apenas as quantidades dos itens necessários a tender as suas necessidades, não se obrigando portanto a realizar as quantidades total constante no anexo único do edital, cuja entrega será no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, o valor do trator realizados naquele mês. Os preços unitários do trator são os constantes da proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 00006/2023.

Parágrafo Primeiro – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Segundo – Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis. Podendo ser reajustados em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Local da entrega

O trator será adquirido pela CONTRATANTE na sede da Prefeitura ou em local por ela indicado, na quantidade solicitada no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mediante entrega até o trigésimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica do Município, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

A entrega do trator objeto deste Contrato, serão pagos pela CONTRATANTE, oriundos de sua por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, com os seguintes recursos:

02.050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural sustentável, 20.606.1003.1006 - aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas/patrolha mecanizada, 15.00.0000, 4490.00, 17.00.0000, 3390.00 – 4490.52 – Equipamentos e material permanente, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó-PB.



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Aguiar-PB, 23 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CELEIDA EULINA DE ALMEIDA
DA FONTE:23277823415

Assinado de forma digital por CELEIDA
EULINA DE ALMEIDA DA
FONTE:23277823415
Dados: 2023.08.23 12:43:56 -03'00'

DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS DEMAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristina Pereira da S. Maia

Danilo Pereira de Sousa

032.618 24297

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

P